



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.020218/2017-56
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
UASG Nº 158381**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 04/2018/CAMPUS
MACEIÓ, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL
COMÉRCIO LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ**, neste ato representado pela sua Diretora Geral **Sra. Jeane Maria de Melo Agostinho**, nomeada pela Portaria nº1.092/GR, de 24 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015, portadora da carteira de identidade nº 757.051 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF nº 530.530.444-04, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.020218/2017-56 – Inexigibilidade nº 02/2017**, que a este se integra, resolve apostilar o **Contrato nº 04/2018**, firmado com a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto justificar a alteração do valor no Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 04/2018, esclarecendo o **reajuste do valor do contrato** realizado.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO TERMO ADITIVO Nº 01

2.1 . A alteração do valor do Contrato nº 04/2018 realizado no Termo aditivo nº 01, cujo valor anual passou a ser de **191.102,04 (cento e noventa e um mil, cento e dois reais e quatro centavos)**, diz respeito ao **reajuste do valor do contrato**, previsto na cláusula décima oitava do Contrato, conforme fls. 111 do processo administrativo.

2.2 . Considerando a solicitação da contratada do reajuste de preços para o período JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018, através do processo anexado às fls. 137 a 140 do Processo nº 23041.020218/2017-56 do Contrato nº 04/2018-Campus Maceió;



2.3 . Considerando que a cláusula décima oitava admite o reajuste com a devida justificativa, bem como legalmente prevê o reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos arts. 53 e 54 da nova Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo sido utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

2.4 . Considerando que esta solicitação é a primeira em referência ao reajuste de preços desde a assinatura contratual;

2.5 . Considerando que anuidade foi respeitada, tendo contrato registrado cláusula do direito ao reajuste;

2.6 . Considerando a comprovação da vantajosidade de preço realizada pelo Departamento de Compras, mesmo diante do reajuste solicitado pela Contratada (fls. 149/152);

2.7 . Considerando que foi utilizada a seguinte fórmula para encontrar o valor do reajuste: “ $R = V (I - I^o)$ ”, onde R= Valor do reajuste procurado; V= Valor constante da proposta; I= Índice relativo ao mês do reajustamento; I^o = Índice relativo ao mês da proposta. Considerando, ainda, que o Valor constante na proposta (V) é de R\$ 184.719,08 e que o índice IPCA acumulado para o período de Janeiro/2018 a Dezembro de 2018 foi de 3,7455% (I), e que o Índice relativo ao mês da proposta (I^o) foi de 0,29%, temos o Valor do reajuste procurado (R) de **R\$ 6.382,97 (seis mil, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e sete centavos)**, que passa a ser aplicado a partir de FEVEREIRO de 2019;

2.8 . O valor do Contrato nº 04/2018 no Termo Aditivo nº 01, cujo valor anual, a partir da data apresentada no item acima, passou de **R\$ 184.719,08 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos)** para **R\$ 191.102,04 (cento e noventa e um mil, cento e dois reais e quatro centavos)**, diz respeito ao **reajuste do valor do contrato** previsto na cláusula décima oitava, conforme fls. 111 do processo administrativo, resultando um impacto anual a mais de **R\$ 6.382,97 (seis mil, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e sete centavos)**;

2.9 . Os efeitos financeiros decorrentes deste Reajuste vigoram a partir de **26 de fevereiro de 2019**, conforme aceite da Contratada.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor anual estimado atualizado do contrato é de **R\$ 191.102,04 (cento e noventa e um mil, cento e dois reais e quatro centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o reajuste do valor contratado efetuado pelo Termo Aditivo nº 01, a que este apostilamento se refere.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 04/2018	105/112	26/02/2018	+R\$ 184.719,08 e + 12 meses de vigência	R\$ 184.719,08	26/02/2018 a 26/02/2019
Termo aditivo nº 01	155/157	26/02/2019	+R\$ 184.719,08; +6.382,97 de reajuste; e +365 dias de Vigência	R\$ 191.102,04	26/02/2019 a 26/02/2020

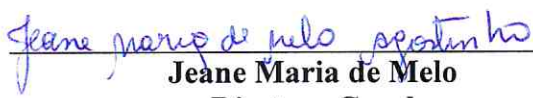
4 . CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 55, inciso III, art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 53 e 54 da nova Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, bem como na cláusula décima oitava do Contrato nº 04/2018/Campus Maceió.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

Maceió(AL), 17 de abril de 2019.



Jeane Maria de Melo
Diretora Geral
Representante da Contratante

